A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4452 ***DE*** 15 ***DE*** junho ***DE 2015***

Ementa: Altera a redação da Lei nº 3049/98.

Art. 1º - O artigo 27, § 1º. da Lei 3049 de 23 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º– O Fundo acima será subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ."

Art. 2º - O artigo 30 da Lei 3049/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 A escrituração contábil, a prestação de contas e o orçamento do FUNCAM serão efetuados pela contabilidade do referido Fundo."

Art. 3º - O artigo 32 da Lei 3049/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 - O FUNCAM de que trata a presente Lei ficara vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável."

Parágrafo único – A SMMADS fornecerá os recursos humanos necessários à consecução dos seus objetivos."

Art. 4º - O artigo 34 da Lei 3049/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 – O Poder Executivo, por proposta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, regulamentará no que couber dispositivos desta Lei, para a efetividade de sua aplicação."

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 dii junho dii 2015.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

837
16 06 15